

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL
EDITAL Nº 36 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna público que o candidato Elias Gleiber Barbosa dos Santos, inscrição nº 10108765, não foi considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

Torna públicos, ainda, os procedimentos para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial do referido candidato, conforme a seguir especificado.

1 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

1.1 O candidato de que trata este edital poderá, das **9 horas do dia 24 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 25 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/prf_18, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

1.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentos, bem como a interposição de recurso.

1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, ou com este edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial do candidato de que trata este edital será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/prf_18, na data provável de **29 de agosto de 2019**.

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL